

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 21/2020 (RETIFICADO)**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preço destinado para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º e demais legislações aplicáveis

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

**Data: 10/12/2020**

**Hora: 09h00min (horário de Brasília)**

**Data: 22/12/2020**

**Hora: 08h30min (horário de Brasília)**

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC - CEP 89.120-000  
Central de Protocolo - SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolos do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

**Data: 10/12/2020**

**Hora: 09h05min (horário de Brasília)**

**Data: 22/12/2020**

**Hora: 08h35min (horário de Brasília)**

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC - CEP 89.120-000  
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas;

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.5 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
1721	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE
34490520400000000000	Aparelhos de medição e orientação
2000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
2000000	Recursos Ordinários

## 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

## 5.8 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope nº 01 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 21/2020 (SAMAЕ)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net)

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “*pop-ups*” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net) >\_Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:

<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

**6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.**

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

**NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.**

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No

- preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
  - g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
  - h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

6.4.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 21/2020 (SAMAЕ)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
- e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
  - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- \* *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

*7.3.3 - Das declarações obrigatórias:*

*7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

- perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
  - c) Que o ato constitutivo é vigente;
  - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
  - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

**8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### 8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e

empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.2.1 - O prazo de entrega não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após a emissão e recebimento da ordem de compra.

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, situado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro - Timbó/SC. O horário para início e término da entrega será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de almoxarifado. Telefone para contato (47) 3382-1299.

10.4 - Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.4.1 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.

10.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.

10.4.3 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.4.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos, produtos que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.4.5 - Além da entrega no local designado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAЕ, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.6 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir os materiais após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.4.8 - Os materiais ofertados deverão ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR).

10.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.5.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa

desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

## **12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **13 - CONDIÇÕES**

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - OBRIGAÇÕES**

### **18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).**

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

### **18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

19.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

19.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

19.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó (SC), 26 de novembro de 2020.

Timbó (SC), 09 de dezembro de 2020.

**WALDIR GIRARDI**

Diretor Presidente do Serviço Autônomo  
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

*Tabela 1. Especificações e Valor Estimado*

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b>
1	300	UN	ADAPTADOR, CAP DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA TUBO PEAD DN-20mm, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9798, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	3,23
2	15	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, NORMA ABNT NBR-9821, PARA TUBOS PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR-5648. 110MM X 4" PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	48,07
3	20	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, NORMA ABNT NBR-9821, PARA TUBOS PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR-5648. 75MM X 2.1/2" PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	18,71
4	15	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, NORMA ABNT NBR-9821, PARA TUBOS PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR-5648. 85MM X 3" PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	29,22
5	200	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TAMPA COM PINCEL APLICADOR E FRASCO COM 175G.	13,14
6	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2 X 1/4"	4,80
7	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2 X 1"	21,81
8	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1/2 X 1.1/4"	35,84
9	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3 X 1"	56,57
10	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3 X 2"	55,52
11	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4 X 1/2"	5,58
12	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 1" X 3/4" ROSCAVEL BRANCO, SENDO O LADO MAIOR DA ROSCA MACHO E O LADO MENOR FEMEA	4,28
13	30	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1" ROSCA BSP NBR 5580	6,09
14	50	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1/2" ROSCA BSP NBR 5580	6,93
15	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 2" ROSCA BSP NBR 5580	18,56
16	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 2.1/2" ROSCA BSP NBR 5580	25,88
17	50	UN	BUJÃO GALVANIZADO 3/4" ROSCA BSP NBR 5580	4,53
18	30	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 110MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	51,09

19	20	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 50MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	5,56
20	100	UN	CAP PVC JUNTA SOLDÁVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 60MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	8,03
21	50	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 75MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	19,73
22	10	UN	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM ROSCA INTERCAMBIÁVEL AOS TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PVC RÍGIDO E PVC DEFOFO. A ROSCA NORMA (NBR-NM-ISO.7-1) DEVERÁ SER FUNDIDA NO PRÓPRIO COLAR DE TOMADA. ACESSÓRIOS: UM ANEL DE BORRACHA, DUREZA 55 +/-, DOIS PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSÃO A QUENTE, ASTM A 153 CLASSE C, COM TAMANHO NECESSÁRIO PARA APERTO, ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DO COMPRIMENTO. 200mm X 3/4 POLEGADAS - FERRO FUNDIDO, PN100mca OU SUPERIOR.	87,24
23	20	UN	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM ROSCA INTERCAMBIÁVEL AOS TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PVC RÍGIDO E PVC DEFOFO. A ROSCA NORMA (NBR-NM-ISO.7-1) DEVERÁ SER FUNDIDA NO PRÓPRIO COLAR DE TOMADA. ACESSÓRIOS: UM ANEL DE BORRACHA, DUREZA 55 +/-, DOIS PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSÃO A QUENTE, ASTM A 153 CLASSE C, COM TAMANHO NECESSÁRIO PARA APERTO, ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DO COMPRIMENTO. 250mm X 3/4 POLEGADAS - FERRO FUNDIDO, PN100mca OU SUPERIOR.	194,94
24	6	UN	CRUZETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 60MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, PN100mca OU SUPERIOR.	253,16
25	5	UN	CRUZETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 110MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	414,95
26	5	UN	CRUZETA REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 110MM X 60 MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	576,86
27	5	UN	CRUZETA REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 110MM X 85 MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES,	703,82

			FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	
28	5	UN	CRUZETA REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 85MM X 60MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	482,00
29	16	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 100MM X 45º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	118,80
30	16	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 100MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	79,75
31	20	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 50MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	16,94
32	30	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 75MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	33,25
33	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 2" ROSCA BSP	96,29
34	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1.1/2" ROSCA BSP	60,12
35	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1.1/4" ROSCA BSP	45,56
36	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1" ROSCA BSP	31,99
37	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 3/4 ROSCA BSP	18,66
38	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1/2" ROSCA BSP	12,77
39	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 2.1/2" ROSCA BSP	160,24
40	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 3" ROSCA BSP	787,06
41	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 4" ROSCA BSP	500,75
42	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 2" ROSCA BSP	88,64
43	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1.1/2" ROSCA BSP	54,94
44	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1.1/4" ROSCA BSP	46,09
45	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1" ROSCA BSP	25,80
46	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 3/4 ROSCA BSP	16,62
47	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1/2" ROSCA BSP	11,89
48	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 2.1/2" ROSCA BSP	161,27
49	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 3" ROSCA BSP	253,37
50	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 4" ROSCA BSP	470,88
51	10	UN	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 100, COMPRIMENTO 380 MM. FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGE CLASSE DE PRESSÃO PN10, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM	536,55

			PINTURA BETUMINOSA, COMPATÍVEL COM BOLSAS MODELOS JGS, JM E JTI CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO	
52	16	UN	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 150, COMPRIMENTO 380 MM. FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGE CLASSE DE PRESSÃO PN10, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COMPATÍVEL COM BOLSAS MODELOS JGS, JM E JTI CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO	498,30
53	30	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 100MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	107,94
54	30	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 75MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	39,70
55	50	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 50MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	6,66
56	30	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 100MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	151,53
57	30	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 75MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	58,07
58	600	UN	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL DE 3/4 POLEGADA COM REFORÇO METÁLICO, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	4,18
59	50	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DN 50MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	4,69
60	200	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º, PVC 100MM - NBR 5688	34,45
61	250	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º, PVC 100 MM - NBR 5688	30,07
62	150	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º, PVC 75MM - NBR 5688	15,78
63	150	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º, PVC 75 MM - NBR 5688	16,41
64	6	UN	JOELHO GALVANIZADO 3" ROSCA BSP	108,98
65	6	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 2.1/2" ROSCA BSP	74,91
66	6	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 2.1/2" ROSCA BSP	90,26
67	20	UN	JUNÇÃO DE 45º COM BOLSAS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 100MM, COM BOLSA NBR7675, PARA CANO DE PVC, REVESTIDA	616,58

			INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, PN100mca OU SUPERIOR	
68	300	UN	KIT CAVALETE 3/4 POL., COMPOSTO DE: 2 TUBO ALETADO ROSCA/ROSCA P/ CAVALETE 3/4 POL., 3 SEGMENTO TUBO KIT CAV 75MM X 3/4 POL., 4 JOELHO RB 3/4 POL. COM REFORÇO METÁLICO, 1 REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA3/4 POL.	76,83
69	5.000	UN	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS (DUAS DE CADA LADO), FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA, PERSONALIZADOS A LASER COM A DESCRIÇÃO SAMAE TIMBÓ	1,51
70	250	UN	LÂMINA DE SERRA EM AÇO FLEXÍVEL BIMETÁLICA, DENTE DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA, PARA ARCO DE SERRA DE 12”.	9,00
71	70	UN	LUVA DE CORRER EM PVC COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA TUBO PVC DEFOFO NBR 7665. COMPRIMENTO MINIMO 335MM PARA EXECUÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA DO TIPO TOROIDAL NBR 7672. DE 150MM.	99,44
72	10	UN	LUVA DE CORRER EM PVC COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA TUBO PVC DEFOFO NBR 7665. COMPRIMENTO MINIMO 385MM PARA EXECUÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA DO TIPO TOROIDAL NBR 7672. DE 200MM.	246,14
73	2	UN	LUVA DE CORRER EM PVC COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA TUBO PVC DEFOFO NBR 7665. COMPRIMENTO MINIMO 475MM PARA EXECUÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA DO TIPO TOROIDAL NBR 7672. DE 300MM.	642,66
74	500	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 100MM - NBR 5688, COM ANEL DE VEDAÇÃO	12,35
75	500	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 75MM - NBR 5688, COM ANEL DE VEDAÇÃO	9,27
76	100	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DN=40mm DE=50MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	17,03
77	100	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DN=75mm DE=85MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	30,40
78	500	UN	LUVA MISTA AZUL 25MM X 3/4 COM BUCHA DE LATÃO (BUCHA DE LATÃO DE NO MINIMO 1 CM ESPESSURA)	4,66

79	20	UN	LUVA MISTA AZUL 32MM X 1" COM BUCHA DE LATÃO (BUCHA DE LATÃO DE NO MÍNIMO 1 CM ESPESSURA).	26,19
80	30	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 100MM NBR 5648	54,29
81	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	2,56
82	100	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	5,91
83	30	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	18,35
84	15	UN	NIPEL GALVANIZADO 1", ROSCA BSP	9,37
85	15	UN	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2", ROSCA BSP	25,53
86	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4", ROSCA BSP	13,79
87	15	UN	NIPEL GALVANIZADO 1/2, ROSCA BSP	4,81
88	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 2", ROSCA BSP	27,21
89	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2", ROSCA BSP	36,11
90	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 3", ROSCA BSP	71,57
91	20	UN	NIPEL GALVANIZADO 3/4, ROSCA BSP	6,46
92	6	UN	NIPEL GALVANIZADO 4", ROSCA BSP	119,97
93	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DN 100 X 50, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648	42,84
94	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DN 100 X 75, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648	50,62
95	30	UN	REDUÇÃO PVC PBA DN 75 X 50, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648	24,30
96	50	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 25MM X 20MM NBR 5648	0,53
97	40	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 32MM X 20MM NBR 5648	3,29
98	40	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 32MM X 25MM NBR 5648	0,92
99	25	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 40MM X 32MM NBR 5648	2,06
100	30	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 50MM X 32MM NBR 5648	6,51
101	30	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 50MM X 40MM NBR 5648	3,27
102	20	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 85MM X 75MM NBR 5648	14,20
103	10	UN	REGISTRO DE 100MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, COM FLANGES PARA FOFO E VOLANTE, VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, PN100mca OU SUPERIOR	1.049,96
104	10	UN	REGISTRO DE 150MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, COM FLANGES PARA FOFO E VOLANTE, VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, PN100mca OU SUPERIOR.	1.539,31
105	4	UN	REGISTRO DE 250MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DE 250 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE	3.965,00

			ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.	
106	500	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	10,43
107	800	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC MACHO X FEMEA 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	14,62
108	10	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 100MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR CABEÇOTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING	908,81
109	6	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 100MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING	920,69
110	16	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 150MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING	1.522,21
111	6	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 150MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE	1.510,32

			42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR CABEÇOTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING	
112	3	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 200MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING	2.527,00
113	3	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 250MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING	3.689,86
114	70	UN	REGISTRO DN 100 DE 110 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 100 DE 110 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR	796,41
115	100	UN	REGISTRO DN 50 DE 60 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.	438,98
116	50	UN	REGISTRO DN 75 DE 85 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 75 DE 85 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA	653,57

			ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.	
117	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	73,51
118	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/4", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	95,13
119	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	121,05
120	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	40,32
121	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	190,87
122	12	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 2.1/2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	393,58
123	12	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 3", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	556,84
124	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	58,79
125	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 4", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP	990,03
126	500	UN	REGISTRO PVC COM ADAPTADOR DN - 20 X 3/4" CABBEÇA BORBOLETA NA COR AZUL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	14,78
127	300	UN	TAMPA T-9, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA REGISTRO, DIÂMETRO INFERIOR 200MM, DIÂMETRO SUPERIOR 170MM, DIÂMETRO DA TAMPA 125MM, PASSAGEM LIVRE MÍNIMO 100MM, ALTURA MÍNIMA 115MM MÁXIMA 125MM. ESTAMPADO SAMAE TIMBÓ E ANO DE FABRICAÇÃO	149,00
128	20	UN	TEE FOFO, BOLSA/BOLSA, DN50 MM DE 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: TEE FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, DE 60 MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA PARA CANOS PVC, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, CONFORME A NORMA NBR 7675, PN100mca OU SUPERIOR.	253,45
129	8	UN	TEE GALVANIZADO 1", ROSCA BSP	35,65
130	6	UN	TEE GALVANIZADO 2", ROSCA BSP	51,89
131	6	UN	TEE GALVANIZADO 2.1/2", ROSCA BSP	104,47
132	4	UN	TEE GALVANIZADO 3", ROSCA BSP	135,11
133	8	UN	TEE GALVANIZADO 3/4", ROSCA BSP	10,86
134	4	UN	TEE GALVANIZADO 4", ROSCA BSP	247,84
135	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO 2" X 3/4" ROSCA BSP	57,50
136	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO 2.1/2" X 1" ROSCA BSP	94,01
137	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO 3" X 1" ROSCA BSP	159,30
138	200	UN	TEE PEAD COMPRESSÃO 20 X 20 X 20MM	12,38
139	400	UN	TUBETE CEGO PARA CORTE DE ÁGUA DE 3/4", CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	2,48

140	300	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 100MM - NBR 5698 BARRA 6 METROS	88,37
141	500	UN	TUBETE COM ROSCA PROLONGADA PP PVC 3/4 NBR 8194	3,25
142	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 150MM - NBR 5688 BARRA 6 METROS	158,85
143	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 50MM - NBR 5688 BARRA 6 METROS	42,11
144	200	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 75MM - NBR 5688 BARRA 6 METROS	58,70
145	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN 75MM DE85MM	301,82
146	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN100MM DE110MM	429,38
147	3.000	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN50MM DE60MM	127,63
148	20	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN40MM DE 50MM	105,06
149	20	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN32MM DE40MM	84,29
150	30	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL, PARA	55,38

			APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN25MM DE32MM	
151	100	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN20MM DE25MM	29,06
152	4	UN	TUBO GALVANIZADO 2" ROSCA BSP, BARRA 6M	461,88
153	6	UN	TUBO GALVANIZADO 2.1/2" ROSCA BSP, BARRA 6M	585,98
154	6	UN	TUBO GALVANIZADO 3" ROSCA BSP, BARRA 6M	719,80
155	4	UN	TUBO GALVANIZADO 4" ROSCA BSP, BARRA 6M	1.055,28
156	200	UN	TUBO PEAD PE 80 FABRICADO COM COMPONENTE DE POLIETILENO AZUL OU PRETO, RAMAL PREDIAL, 20 X 2,3MM (3/4POL.), EM ROLOS COM 100 METROS CADA. NORMA: NBR 8417 PN100 mca (classe20).	426,53
157	100	UN	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 150MM PONTA/BOLSA, CONFORME NORMA NBR 7665/2007 DA ABNT, BARRA COM SEIS METROS DE COMPRIMENTO, FABRICAÇÃO COM COMPOSTO DE PVC RÍGIDO, COR AZUL, FABRICADO COM DIÂMETROS EXTERNOS EQUIVALENTES AOS DOS TUBOS DEFERRO FUNDIDO CONFORME NORMA NBR 7663	1.044,96
158	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 2" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE	126,05
159	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE	204,79
160	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 3" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE	368,34
161	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 4" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE	601,26
162	4	UN	VÁLVULA BORBOLETA CONTROLE DE NÍVEL WAFER 150MM INSTALAÇÃO ENTRE FLANGE PN 16, CORPO MONOBLOCO TIPO WAFER COM SUPORTE EM AÇO CARBONO PARA O FLUTUADOR, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A 536, BORBOLETA EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A 351 CF8, EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316. ANEL DE VEDAÇÃO: EPDM, FLUTUADOR: EM AÇO CARBONO ASTM A-216	3.506,00
163	8	UN	VÁLVULA DE PÉ, DIÂMETRO 200MM COM CRIVO FOFO NODULAR NBR6916 FE 42012 EXTREMIDADE FLANGEADA PADRÃO DIN 2532 FACE RESSALTADO VEDAÇÃO DE BORRACHA BRUNA N OU COURO IMPREGNADO PARAFUSO AÇO ZINCADO PINO GUIA LAMINADO PN 16 PRESSÃO DE SERVIÇO 16KGF/CM	2.637,09
164	4	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA, CORPO TIPO WAFER PARA INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES COM RESSALTO E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7675, DN-	1.026,00

			150MM, PN-16 COM CORPO E PORTINHOLAS EM FERO FUNDIDO DÚCTIL, EIXO DO LIMITADOR E DAS PORTINHOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, VEDAÇÃO TIPO METAL X METAL.	
165	8	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 2" DN 50, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE.	252,13
166	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 2.1/2" DN 75, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE.	472,34
167	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 3" DN 75, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE.	625,19
168	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 4" DN 100, TAMPA APARAFUSADA AO CORPO.	950,35
169	100	UN	VÁLVULA VENTOSA COMBINADA COMPACTA DN 20 VÁLVULA VENTOSA COMBINADA (DE TRÍPLICE FUNÇÃO), PARA ÁGUA 110,00 BRUTA/TRATADA, CORPO E TAMPA EM NYLON REFORÇADO, EXTREMIDADE ROSCÁVEL BSP, DIÂMETROS NOMINAIS DE 3/4" FORMATO COMPACTO, COM FLUTUADOR EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, ELEMENTO DE VEDAÇÃO DA BÓIA EM BUNA-N E LINGUETA DE VEDAÇÃO EM EPDM (PARA A LIBERAÇÃO DE AR COM A LINHA SOB PRESSÃO). ORIFÍCIO DE SAÍDA DE AR NA LATERAL DO CORPO DA VENTOSA PARA EVITAR ACÚMULO DE DETRITOS. BÓIA DE MOVIMENTO VERTICAL DOTADA DE GUIAS LATERAIS PARA QUE O FECHAMENTO OCORRA SEMPRE NO MESMO PONTO, DE FORMATO CILÍNDRICO PARA EVITAR ARRASTE E FECHAMENTO PREMATURO COM AR, EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE LINGUETA VEDANTE FLEXÍVEL EM EPDM. A VEDAÇÃO NÃO DEVERÁ OCORRER COM O PRÓPRIO CORPO DA BÓIA. DIÂMETROS NOMINAIS 3/4" PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 0,2 A 10 KGF/CM <sup>2</sup> (PN10). MECANISMO AUTOMÁTICO COM ORIFÍCIO DE EXPULSÃO DE AR DE ÁREA IGUAL OU MAIOR A 7 MM <sup>2</sup> E CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR COM A TUBULAÇÃO CHEIA E O SISTEMA PRESSURIZADO, IGUAL OU MAIOR A 37 M <sup>3</sup> /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 KGF/CM <sup>2</sup> . MECANISMO CINÉTICO COM ORIFÍCIO PARA ADMISSÃO E EXPULSÃO DE AR DE ÁREA MÍNIMA DE 100 MM <sup>2</sup> . CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48M <sup>3</sup> /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 MCA, E CAPACIDADE DE ADMISSÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48 M <sup>3</sup> /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE (-) 4 MCA	745,00
170	200	KG	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ÁGUA, EM POTES ENTRE 850G E 1000G	34,50
171	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 60, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR.	30,65

172	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 85, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR.	30,28
173	40	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 85 X 60, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR.	16,68

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As peças ofertadas deverão atender as Normas Brasileiras;
- b) Todas as peças com bolsas deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha;
- c) ~~A marca ofertada deverá estar na condição de QUALIFICADA no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Civil – PBQP-H.~~
- c) **Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR do material respectivo.**
- d) Pressão nominal mínima dos tubos e conexões é de 75mca.
- e) Galvanizados com rosca BSP NBR 5580 – Galvanizados ponta lisa NTP NBR 5590.

**TERMO DE REFERÊNCIA\***

**Aquisição de peças para estoque do almoxarifado  
(Registro de preço)**

**1 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento de água tratada e ampliação de redes. Devido à grande variedade de tubulações existentes, se faz necessário manter o registro de preços para compra imediata em casos de rompimentos e para manter um estoque mínimo.

**2. DO OBJETO/DEFINIÇÕES**

**2.1 DO OBJETO:**

ITEM	QDT.	UN	DESCRIÇÃO
1	300	UN	ADAPTADOR, CAP DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA TUBO PEAD DN-20mm, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9798, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.

<b>2</b>	15	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, NORMA ABNT NBR-9821, PARA TUBOS PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR-5648. 110MM X 4" PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>3</b>	20	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, NORMA ABNT NBR-9821, PARA TUBOS PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR-5648. 75MM X 2.1/2" PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>4</b>	15	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, NORMA ABNT NBR-9821, PARA TUBOS PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR-5648. 85MM X 3" PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>5</b>	200	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TAMPA COM PINCEL APLICADOR E FRASCO COM 175G.
<b>6</b>	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2 X 1/4"
<b>7</b>	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2 X 1"
<b>8</b>	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1/2 X 1.1/4"
<b>9</b>	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3 X 1"
<b>10</b>	6	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3 X 2"
<b>11</b>	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4 X 1/2"
<b>12</b>	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 1" X 3/4" ROSCAVEL BRANCO, SENDO O LADO MAIOR DA ROSCA MACHO E O LADO MENOR FEMEA
<b>13</b>	30	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1" ROSCA BSP NBR 5580
<b>14</b>	50	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1/2" ROSCA BSP NBR 5580
<b>15</b>	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 2" ROSCA BSP NBR 5580
<b>16</b>	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 2.1/2" ROSCA BSP NBR 5580
<b>17</b>	50	UN	BUJÃO GALVANIZADO 3/4" ROSCA BSP NBR 5580
<b>18</b>	30	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 110MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.

<b>19</b>	20	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 50MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>20</b>	100	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 60MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>21</b>	50	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 75MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>22</b>	10	UN	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM ROSCA INTERCAMBIÁVEL AOS TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PVC RÍGIDO E PVC DEFOFO. A ROSCA NORMA (NBR-NM-ISO.7-1) DEVERÁ SER FUNDIDA NO PRÓPRIO COLAR DE TOMADA. ACESSÓRIOS: UM ANEL DE BORRACHA, DUREZA 55 +/-, DOIS PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSÃO A QUENTE, ASTM A 153 CLASSE C, COM TAMANHO NECESSÁRIO PARA APERTO, ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DO COMPRIMENTO. 200mm X 3/4 POLEGADAS -FERRO FUNDIDO, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>23</b>	20	UN	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM ROSCA INTERCAMBIÁVEL AOS TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PVC RÍGIDO E PVC DEFOFO. A ROSCA NORMA (NBR-NM-ISO.7-1) DEVERÁ SER FUNDIDA NO PRÓPRIO COLAR DE TOMADA. ACESSÓRIOS: UM ANEL DE BORRACHA, DUREZA 55 +/-, DOIS PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSÃO A QUENTE, ASTM A 153 CLASSE C, COM TAMANHO NECESSÁRIO PARA APERTO, ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DO COMPRIMENTO. 250mm X 3/4 POLEGADAS -FERRO FUNDIDO, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>24</b>	6	UN	CRUZETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 60 MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.

<b>25</b>	5	UN	CRUZETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 110MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>26</b>	5	UN	CRUZETA REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 110MM X 60 MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>27</b>	5	UN	CRUZETA REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 110MM X 85 MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>28</b>	5	UN	CRUZETA REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 85MM X 60MM, COM BOLSA NBR 7675, PARA TUBOS DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>29</b>	16	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 100MM X 45º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>30</b>	16	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 100MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>31</b>	20	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 50MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.

<b>32</b>	30	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 75MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>33</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 2" ROSCA BSP
<b>34</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1.1/2"ROSCA BSP
<b>35</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1.1/4" ROSCA BSP
<b>36</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1" ROSCA BSP
<b>37</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 3/4 ROSCA BSP
<b>38</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 1/2" ROSCA BSP
<b>39</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 2.1/2" ROSCA BSP
<b>40</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 3" ROSCA BSP
<b>41</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º F/F 4" ROSCA BSP
<b>42</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 2" ROSCA BSP
<b>43</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1.1/2"ROSCA BSP
<b>44</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1.1/4" ROSCA BSP
<b>45</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1" ROSCA BSP
<b>46</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 3/4 ROSCA BSP
<b>47</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1/2" ROSCA BSP
<b>48</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 2.1/2" ROSCA BSP
<b>49</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 3" ROSCA BSP
<b>50</b>	6	UN	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 4" ROSCA BSP
<b>51</b>	10	UN	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 100, COMPRIMENTO 380 MM. FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGE CLASSE DE PRESSÃO PN10, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COMPATÍVEL COM BOLSAS MODELOS JGS, JM E JTI CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D – CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO

<b>52</b>	16	UN	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 150, COMPRIMENTO 380 MM. FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGE CLASSE DE PRESSÃO PN10, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COMPATÍVEL COM BOLSAS MODELOS JGS, JM E JTI CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D – CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO
<b>53</b>	30	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDAVEL DN 100MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>54</b>	30	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDAVEL DN 75MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>55</b>	50	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDAVEL DN 50MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>56</b>	30	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DN 100MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>57</b>	30	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DN 75MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>58</b>	600	UN	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL DE 3/4 POLEGADA COM REFORÇO METÁLICO, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>59</b>	50	UN	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL DN 50MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>60</b>	200	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º, PVC 100MM - NBR 5688
<b>61</b>	250	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º, PVC 100 MM - NBR 5688
<b>62</b>	150	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º, PVC 75MM - NBR 5688
<b>63</b>	150	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º, PVC 75MM - NBR 5688

<b>64</b>	6	UN	JOELHO GALVANIZADO 3" ROSCA BSP
<b>65</b>	6	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 2.1/2" ROSCA BSP
<b>66</b>	6	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 2.1/2" ROSCA BSP
<b>67</b>	20	UN	JUNÇÃO DE 45° COM BOLSAS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE 100MM, COM BOLSA NBR7675, PARA CANO DE PVC, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>68</b>	300	UN	KIT CAVALETE 3/4 POL., COMPOSTO DE: 2 TUBO ALETADO ROSCA/ROSCA P/ CAVALETE 3/4 POL., 3 SEGMENTO TUBO KIT CAV 75MM X 3/4 POL., 4 JOELHO RB 3/4 POL. COM REFORÇO METÁLICO, 1 REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA 3/4 POL.
<b>69</b>	5000	UN	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS (DUAS DE CADA LADO), FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA, PERSONALIZADOS A LASER COM A DESCRIÇÃO SAMAE TIMBÓ
<b>70</b>	250	UN	LÂMINA DE SERRA EM AÇO FLEXÍVEL BIMETÁLICA, DENTE DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA, PARA ARCO DE SERRA DE 12".
<b>71</b>	70	UN	LUVA DE CORRER EM PVC COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA TUBO PVC DEFOFO NBR 7665. COMPRIMENTO MINIMO 335MM PARA EXECUÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA DO TIPO TOROIDAL NBR 7672. DE 150MM.
<b>72</b>	10	UN	LUVA DE CORRER EM PVC COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA TUBO PVC DEFOFO NBR 7665. COMPRIMENTO MINIMO 385MM PARA EXECUÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA DO TIPO TOROIDAL NBR 7672. DE 200MM.

<b>73</b>	2	UN	LUVA DE CORRER EM PVC COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA TUBO PVC DEFOFO NBR 7665. COMPRIMENTO MINIMO 475MM PARA EXECUÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA DO TIPO TOROIDAL NBR 7672. DE 300MM.
<b>74</b>	500	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 100MM - NBR 5688, COM ANEL DE VEDAÇÃO
<b>75</b>	500	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 75MM - NBR 5688, COM ANEL DE VEDAÇÃO
<b>76</b>	100	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DN=40mm DE=50MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>77</b>	100	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DN=75mm DE=85MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>78</b>	500	UN	LUVA MISTA AZUL 25MM X 3/4 COM BUCHA DE LATÃO (BUCHA DE LATÃO DE NO MINIMO 1 CM ESPESSURA).
<b>79</b>	20	UN	LUVA MISTA AZUL 32MM X 1" COM BUCHA DE LATÃO (BUCHA DE LATÃO DE NO MINIMO 1 CM ESPESSURA).
<b>80</b>	30	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 100MM NBR 5648
<b>81</b>	50	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM NBR 5648
<b>82</b>	100	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM NBR 5648
<b>83</b>	30	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 75MM NBR 5648
<b>84</b>	15	UN	NIPEL GALVANIZADO 1", ROSCA BSP
<b>85</b>	15	UN	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2", ROSCA BSP
<b>86</b>	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4", ROSCA BSP
<b>87</b>	15	UN	NIPEL GALVANIZADO 1/2, ROSCA BSP
<b>88</b>	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 2", ROSCA BSP

<b>89</b>	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2", ROSCA BSP
<b>90</b>	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 3", ROSCA BSP
<b>91</b>	20	UN	NIPEL GALVANIZADO 3/4, ROSCA BSP
<b>92</b>	6	UN	NIPEL GALVANIZADO 4", ROSCA BSP
<b>93</b>	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DN 100 X 50, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648
<b>94</b>	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DN 100 X 75, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648
<b>95</b>	30	UN	REDUÇÃO PVC PBA DN 75 X 50, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648
<b>96</b>	50	UN	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 25MM X 20MM NBR 5648
<b>97</b>	40	UN	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 32MM X 20MM NBR 5648
<b>98</b>	40	UN	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 32MM X 25MM NBR 5648
<b>99</b>	25	UN	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 40MM X 32MM NBR 5648
<b>100</b>	30	UN	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 50MM X 32MM NBR 5648
<b>101</b>	30	UN	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 50MM X 40MM NBR 5648
<b>102</b>			REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 85MM X 75MM NBR 5648
<b>103</b>	10	UN	REGISTRO DE 100MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, COM FLANGES PARA FOFO E VOLANTE, VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>104</b>	10	UN	REGISTRO DE 150MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, COM FLANGES PARA FOFO E VOLANTE, VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>105</b>	4	UN	REGISTRO DE 250MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DE 250 VÁLVULA

			GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>106</b>	500	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>107</b>	800	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC MACHO X FEMEA 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>108</b>	10	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 100MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR CABEÇOTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING
<b>109</b>	6	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 100MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO

			DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING
<b>110</b>	10	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 150MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING
<b>111</b>	6	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 150MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING
<b>112</b>	6	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 150MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR CABEÇOTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING
<b>113</b>	3	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 200MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO

			DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING
<b>114</b>	3	UN	REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE 250MM PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 - MC; EXTREMIDADES COM FLANGE PARA TUBOS DE FERRO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674; CORPO E CASTELO EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME ABNT NBR 6916 FE 42012; HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ACIONADA POR VOLANTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM CÂMARA DE ANÉIS O-RING
<b>115</b>	70	UN	REGISTRO DN 100 DE 110 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 100 DE 110 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>116</b>	100	UN	REGISTRO DN 50 DE 60 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.

<b>117</b>	50	UN	REGISTRO DN 75 DE 85 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 75 DE 85 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>118</b>	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>119</b>	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/4", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>120</b>	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>121</b>	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>122</b>	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>123</b>	12	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 2.1/2", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>124</b>	12	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 3", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>125</b>	10	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>126</b>	6	UN	REGISTRO GAVETA BRONZE 4", ABERTURA ROTATIVA, ROSCA BSP
<b>127</b>	500	UN	REGISTRO PVC COM ADAPTADOR DN - 20 X 3/4" CABBEÇA BORBOLETA NA COR AZUL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>128</b>	300	UN	TAMPA T-9, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DUCTÍL PARA REGISTRO, DIÂMETRO INFERIOR 200MM, DIÂMETRO SUPERIOR 170MM, DIÂMETRO DA TAMPA 125MM, PASSAGEM LIVRE MÍNIMO 100MM, ALTURA MÍNIMA 115MM MÁXIMA 125MM. EXTAMPADO SAMAE TIMBÓ E ANO DE FABRICAÇÃO
<b>129</b>	20	UN	TEE FOFO, BOLSA/BOLSA, DN50 MM DE 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: TEE FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, DE 60 MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA PARA CANOS PVC, COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, CONFORME A NORMA NBR 7675, PN100mca OU SUPERIOR.
<b>130</b>	8	UN	TEE GALVANIZADO 1", ROSCA BSP

<b>131</b>	6	UN	TEE GALVANIZADO 2", ROSCA BSP
<b>132</b>	6	UN	TEE GALVANIZADO 2.1/2", ROSCA BSP
<b>133</b>	4	UN	TEE GALVANIZADO 3", ROSCA BSP
<b>134</b>	8	UN	TEE GALVANIZADO 3/4", ROSCA BSP
<b>135</b>	4	UN	TEE GALVANIZADO 4", ROSCA BSP
<b>136</b>	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO 2" X 3/4" ROSCA BSP
<b>137</b>	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO 2.1/2" x 1" ROSCA BSP
<b>138</b>	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO 3" X 1" ROSCA BSP
<b>139</b>	200	UN	TEE PEAD COMPRESSÃO 20 X 20 X 20MM
<b>140</b>	400	UN	TUBETE CEGO PARA CORTE DE ÁGUA DE 3/4", CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>141</b>	300	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 100MM - NBR 5698 BARRA 6 METROS
<b>142</b>	500	UN	TUBETE COM ROSCA PROLONGADA PP PVC 3/4 NBR 8194
<b>143</b>	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 150MM - NBR 5688 BARRA 6 METROS
<b>144</b>	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 50MM - NBR 5688 BARRA 6 METROS
<b>145</b>	200	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DN 75MM - NBR 5688 BARRA 6 METROS
<b>146</b>	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), ESTRUDEDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN 75MM DE85MM
<b>147</b>	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), ESTRUDEDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN100MM DE110MM

148	3000	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), ESTRUDEDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN50MM DE60MM
149	20	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), ESTRUDEDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN40MM DE50MM
150	20	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), ESTRUDEDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN32MM DE40MM
151	30	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), ESTRUDEDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN25MM DE32MM
152	100	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), ESTRUDEDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR

			5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN20MM DE25MM
<b>153</b>	4	UN	TUBO GALVANIZADO 2" ROSCA BSP, BARRA 6M
<b>154</b>	6	UN	TUBO GALVANIZADO 2.1/2" ROSCA BSP, BARRA 6M
<b>155</b>	6	UN	TUBO GALVANIZADO 3" ROSCA BSP, BARRA 6M
<b>156</b>	4	UN	TUBO GALVANIZADO 4" ROSCA BSP, BARRA 6M
<b>157</b>	200	UN	TUBO PEAD PE 80 FABRICADO COM COMPONENTE DE POLIETILENO AZUL OU PRETO, RAMAL PREDIAL, 20 X 2,3MM (3/4POL.), EM ROLOS COM 100 METROS CADA. NORMA: NBR 8417 PN100 mca (classe20).
<b>158</b>	100	UN	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 150MM PONTA/BOLSA, CONFORME NORMA NBR 7665/2007 DA ABNT, BARRA COM SEIS METROS DE COMPRIMENTO, FABRICAÇÃO COM COMPOSTO DE PVC RÍGIDO, COR AZUL, FABRICADO COM DIAMETROS EXTERNOS EQUIVALENTES AOS DOS TUBOS DEFERRO FUNDIDO CONFORME NORMA NBR 7663
<b>159</b>	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 2" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE
<b>160</b>	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE
<b>161</b>	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 3" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE
<b>162</b>	8	UN	UNIÃO GALVANIZADA 4" ROSCA BSP, VEDAÇÃO EM BRONZE
<b>163</b>	4	UN	VÁLVULA BORBOLETA CONTROLE DE NÍVEL WAFER 150MM INSTALAÇÃO ENTRE FLANGE PN 16, CORPO MONOBLOCO TIPO WAFER COM SUPORTE EM AÇO CARBONO PARA O FLUTUADOR, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A 536, BORBOLETA EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A 351 CF8, EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316. ANEL DE VEDAÇÃO: EPDM, FLUTUADOR: EM AÇO CARBONO ASTM A-216
<b>164</b>	8	UN	VÁLVULA DE PÉ, DIAMETRO 200MM COM CRIVO FOFO NODULAR NBR6916 FE 42012 EXTREMIDADE FLANGEADA PADRÃO DIN 2532 FACE RESSALTADO VEDAÇÃO DE BORRACHA BRUNA N OU COURO IMPREGNADO PARAFUSO AÇO ZINCADO PINO GUIA LAMINADO PN 16 PRESSÃO DE SERVIÇO 16KGF/CM

165	4	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA, CORPO TIPO WAFER PARA INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES COM RESSALTO E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7675, DN-150MM, PN-16 COM CORPO E PORTINHOLAS EM FERO FUNDIDO DÚCTIL, EIXO DO LIMITADOR E DAS PORTINHOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, VEDAÇÃO TIPO METAL X METAL.
166	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 2" DN 50, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE.
167	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 2.1/2" DN 75, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE.
168	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 3" DN 75, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE.
169	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, BITOLA 4" DN 100, TAMPA APARAFUSADA AO CORPO.
170	100	UN	VÁLVULA VENTOSA COMBINADA COMPACTA DN 20 VÁLVULA VENTOSA COMBINADA (DE TRÍPLICE FUNÇÃO), PARA ÁGUA 110,00 BRUTA/TRATADA, CORPO E TAMPA EM NYLON REFORÇADO, EXTREMIDADE ROSCÁVEL BSP, DIÂMETROS NOMINAIS DE 3/4" FORMATO COMPACTO, COM FLUTUADOR EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, ELEMENTO DE VEDAÇÃO DA BÓIA EM BUNA-N E LINGUETA DE VEDAÇÃO EM EPDM (PARA A LIBERAÇÃO DE AR COM A LINHA SOB PRESSÃO). ORIFÍCIO DE SAÍDA DE AR NA LATERAL DO CORPO DA VENTOSA PARA EVITAR ACÚMULO DE DETRITOS. BÓIA DE MOVIMENTO VERTICAL DOTADA DE GUIAS LATERAIS PARA QUE O FECHAMENTO OCORRA SEMPRE NO MESMO PONTO, DE FORMATO CILÍNDRICO PARA EVITAR ARRASTE E FECHAMENTO PREMATURO COM AR, EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE LINGUETA

			VEDANTE FLEXÍVEL EM EPDM. A VEDAÇÃO NÃO DEVERÁ OCORRER COM O PRÓPRIO CORPO DA BÓIA. DIÂMETROS NOMINAIS 3/4" PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 0,2 A 10 KGF/CM <sup>2</sup> (PN10). MECANISMO AUTOMÁTICO COM ORIFÍCIO DE EXPULSÃO DE AR DE ÁREA IGUAL OU MAIOR A 7 MM <sup>2</sup> E CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR COM A TUBULAÇÃO CHEIA E O SISTEMA PRESSURIZADO, IGUAL OU MAIOR A 37 M <sup>3</sup> /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 KGF/CM <sup>2</sup> . MECANISMO CINÉTICO COM ORIFÍCIO PARA ADMISSÃO E EXPULSÃO DE AR DE ÁREA MÍNIMA DE 100 MM <sup>2</sup> . CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48M <sup>3</sup> /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 MCA, E CAPACIDADE DE ADMISSÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48 M <sup>3</sup> /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE (-) 4 MCA
<b>171</b>	200	Kg	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ÁGUA, EM POTES ENTRE 850G E 1000G
<b>172</b>	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 60, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR
<b>173</b>	25	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 85, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR.
<b>174</b>	10	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 85 X 60, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR

- OBSERVAÇÕES: a) As peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- b) Todas as peças com bolsas deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha;
- c) ~~A marca ofertada deverá estar na condição de QUALIFICADA no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Civil – PBQP-H.~~
- c) **Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR do material respectivo.**
- d) Pressão nominal mínima dos tubos e conexões é de 75mca.
- c) Galvanizados com rosca BSP NBR 5580 - Galvanizados ponta lisa NTP NBR 5590

### **3 ENTREGA/RECEBIMENTO**

3.1 O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

3.2 - LOCAL DE ENTREGA: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, Rua Duque de Caxias nº 56, Centro, Timbó/SC. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de Almoxarifado. Telefone para contato (47) 3382-1299.

3.2.1 - Fica aqui estabelecido que as peças serão recebidas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

3.2.2 – As peças que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Samae.

3.2.3 - Por ocasião do recebimento dos objetos, o Samae, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

#### **4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

4.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

4.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

4.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2. Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito.

5.3. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 – Para acompanhamento e fiscalização dos materiais, ficam designados os servidores **SILVIO S. SDRIGOTTI** e **WALTER MAZZI**, ocupantes dos cargos de chefe de divisão;

6.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos;

6.3 – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAMAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor compras do Samae, localizado na rua Duque de Caxias n56 – Centro – Timbó sc.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

### DO PAGAMENTO

7.4. O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

SILVIO S. SDRIGOTTI  
CHEFE DE DIVISÃO

(\*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_  
e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 21/2020 - SAMAE, podendo  
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da  
representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 21/2020 - SAMAE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

---

\_\_\_\_\_  
(local e data)

---

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 21/2020

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	300	UN	ADAPTADOR, CAP DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA TUBO PEAD DN-20mm, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9798, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	....
2	15	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, NORMA ABNT NBR-9821, PARA TUBOS PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR-5648. 110MM X 4" PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	....
3	...	...		...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020 - SAMAE

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **21/2020**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

#### CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:  
...
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.
4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **21/2020** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito;
- j) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

#### **CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- g) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II,

alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto nº 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
  - 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **21/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2020.

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO**